



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
BRENO LUIZ DE OLIVEIRA		breno.luiz195@gmail.com	(83) 98133-7489

2. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês agrega diversidade artística ao evento, incentivando a expressão cênica e a reflexão cultural. Essa apresentação atrai diferentes públicos e valoriza o teatro como importante manifestação cultural, enriquecendo a experiência dos participantes

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE
1	15830	Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês.	HORA	1.0

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;

2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

5 (cinco) dias

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

(X) Constam () Não Constam No Plano Anual de Contratações - PAC.

6.1 JUSTIFICATIVA

7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 23 de AGOSTO de 2024

BRENO LUIZ DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

a226e450e214f350856e2980b6e55ac9 253a5841e2d4c53c796672c1f0525869

8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:

DONA INÊS, 26 de AGOSTO de 2024

JOSENILDO FERNANDES DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

a226e450e214f350856e2980b6e55ac9 7f8e977fc922808e7ef55f09381ece7c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 23 de AGOSTO de 2024.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês***, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

BRENO LUIZ DE OLIVEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
a226e450e214f350856e2980b6e55ac9 253a5841e2d4c53c796672c1f0525869



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 23 de AGOSTO de 2024.

OBJETO:

Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês.

JUSTIFICATIVAS:

A contratação de um grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês agrega diversidade artística ao evento, incentivando a expressão cênica e a reflexão cultural. Essa apresentação atrai diferentes públicos e valoriza o teatro como importante manifestação cultural, enriquecendo a experiência dos participantes.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	15830	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA O FESTIVAL DE CULTURA E ARTE DE DONA INÊS.	HORA	1,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

BRENO LUIZ DE OLIVEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
a226e450e214f350856e2980b6e55ac9 253a5841e2d4c53c796672c1f0525869

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa

390/2024

UASG

982015

Status

Concluída

Editado por

ANA JAILMA BEZERRA DE ARAUJO

Título:

Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte

Observações:

A contratação de um grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês agrega diversidade artística ao evento, incentivando a expressão cênica e a reflexão cultural. Essa apresentação atrai diferentes públicos e valoriza o teatro como importante manifestação cultural, enriquecendo a experiência dos participantes.

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.950,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

15830 - Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 115.6010%

R\$ 37,4500

R\$ 4.001,0613

R\$ 1.950,0000

Desvio Padrão: 4.625,2672

Maior Preço: R\$ 25.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	27/08/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.450,0000	27/08/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 2.400,0000	27/08/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	26/08/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	26/08/2024	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	26/08/2024	Sim
7	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	26/08/2024	Sim
8	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.058,0000	23/08/2024	Sim
9	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.800,0000	23/08/2024	Sim

10	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.530,0000	23/08/2024	Sim
11	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.940,0000	23/08/2024	Sim
12	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.150,0000	23/08/2024	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 8.000,0000	22/08/2024	Sim
14	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	20/08/2024	Sim
15	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 1.750,0000	20/08/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.490,0000	30/07/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	89 UNIDADE	R\$ 890,0000	30/07/2024	Sim
18	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	19 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	19/07/2024	Sim
19	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	19/07/2024	Sim
20	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 8.000,0000	19/07/2024	Sim
21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	110 UNIDADE	R\$ 538,0000	19/07/2024	Sim
22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.350,0000	19/07/2024	Sim
23	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	110 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	19/07/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.600,0000	15/07/2024	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 2.540,0000	10/07/2024	Sim
26	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	09/07/2024	Sim
27	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	03/07/2024	Sim
28	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	03/07/2024	Sim
29	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	03/07/2024	Sim
30	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	03/07/2024	Sim
31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	6 UNIDADE	R\$ 3.800,0000	02/07/2024	Sim
32	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.000,0000	28/06/2024	Sim
33	I	CONSELHO REG. DE MEDICINA - SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.310,0000	18/06/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	140 UNIDADE	R\$ 599,0000	17/06/2024	Sim
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 37,4500	10/06/2024	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	07/06/2024	Sim
37	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.210,0000	29/05/2024	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	28/05/2024	Sim
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	28/05/2024	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	28/05/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO



NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta anexa a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de que os preços obtidos estarem próximos entre si e conforme aos praticados no mercado.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 4.001,06 (quatro mil e um real e seis centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

COD	ITÉM	UNIDADE	QUANT	VALOR U	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA O FESTIVAL DE CULTURA E ARTE DE DONA INÊS.	HORA	1	R\$ 4.001,06	R\$ 4.001,06
		VALOR TOTAL DA PESQUISA:			R\$ 4.001,06



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO



5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: ANA JAILMA BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula nº 2119

DONA INÊS, 29/08/2024

Ana Jailma B. Araújo
PESQUISADORA

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna/guia-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 29 de AGOSTO de 2024.

ÓRGÃO:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês.***

Atenciosamente,

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

a226e450e214f350856e2980b6e55ac9 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

TERMO DO REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação: **Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês.**

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica: **A contratação de um grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês agrega diversidade artística ao evento, incentivando a expressão cênica e a reflexão cultural. Essa apresentação atrai diferentes públicos e valoriza o teatro como importante manifestação cultural, enriquecendo a experiência dos participantes.**

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	15830	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA O FESTIVAL DE CULTURA E ARTE DE DONA INÊS.	HORA	1,0

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou em outros instrumentos hábeis.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou em outros instrumentos hábeis.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou em outros instrumentos hábeis:

Início: **Entrega: 5 (Cinco) Dias** (entrega na sede da contratante).

Conclusão: **5 meses**.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de **2024**, considerada da data de assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DONA INÊS, 02 de SETEMBRO de 2024.

BRENO LUIZ DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

a226e450e214f350856e2980b6e55ac9 253a5841e2d4c53c796672c1f0525869

DONA INÊS, 03 de SETEMBRO de 2024.

JOSENILDO FERNANDES DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

a226e450e214f350856e2980b6e55ac9 7f8e977fc922808e7ef55f09381ece7c

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0389/2024

Processo Nº: 0473/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na **Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 14 de outubro de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SILVANIA RODRIGUES NUNES.

CPF/CNPJ: 568.219.804-20

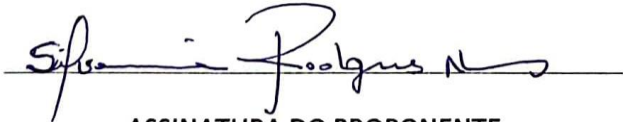
PREZADOS SENHORES, NOS TERMOS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, APRESENTAMOS PROPOSTA CONFORME ABAIXO:

OBJETO: Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês.

COD	ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UN	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GRUPO TEATRAL CIA. CÊNICA TORRE DE PAPEL PARA O FESTIVAL DE CULTURA E ARTE DE DONA INÊS	HORA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 4.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DONA INÊS, 15 DE OUTUBRO DE 2024


ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

08785479000120
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO
FONE: (83) 3271-1946
SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 011317

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: XXX

Nome: SILVANIA RODRIGUES NUNES

Endereço: RUA DEODORO DA FONSECA

Numero: 176

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: GUARABIRA

UF: PB

CPF/CNPJ: 568.219.804-20

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

GUARABIRA , 04 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Guarabira
Fábia Henrique da Cunha
Diretora do Dep. de Administração Tributária

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: gel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANIA RODRIGUES NUNES

CPF: 568.219.804-20

Certidão nº: 76412501/2024

Expedição: 04/11/2024, às 10:12:02

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANIA RODRIGUES NUNES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **568.219.804-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVANIA RODRIGUES NUNES
CPF: 568.219.804-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:11 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **E4A3.AB61.0FE7.B5E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

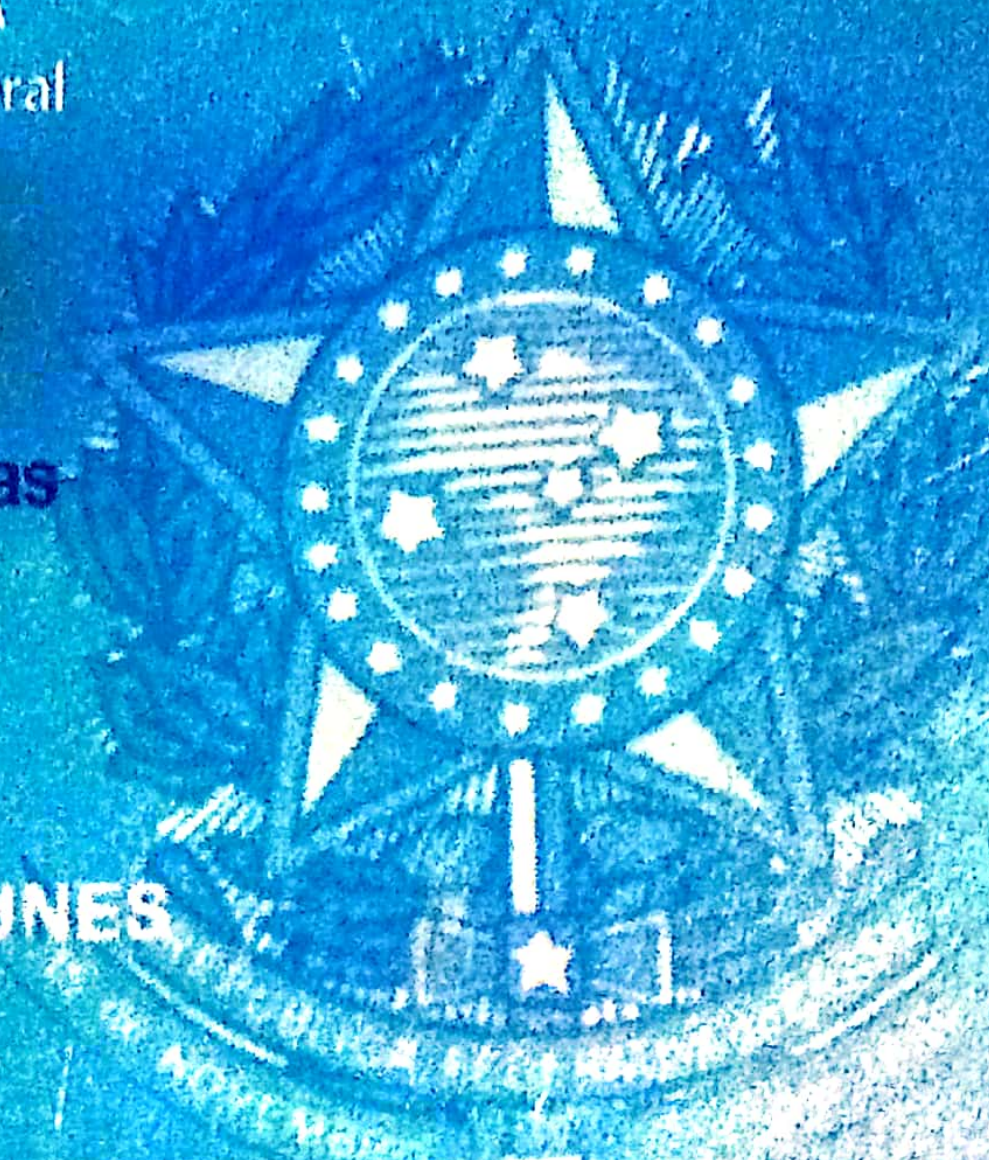
568.219.804-20

Nome

SILVANIA RODRIGUES ALVES

Nascimento

15/01/1964





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **FFF2.4E84.F833.DB1E**

Emitida no dia 04/11/2024 às 14:23:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **568.219.804-20**

R.G. : **980445 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

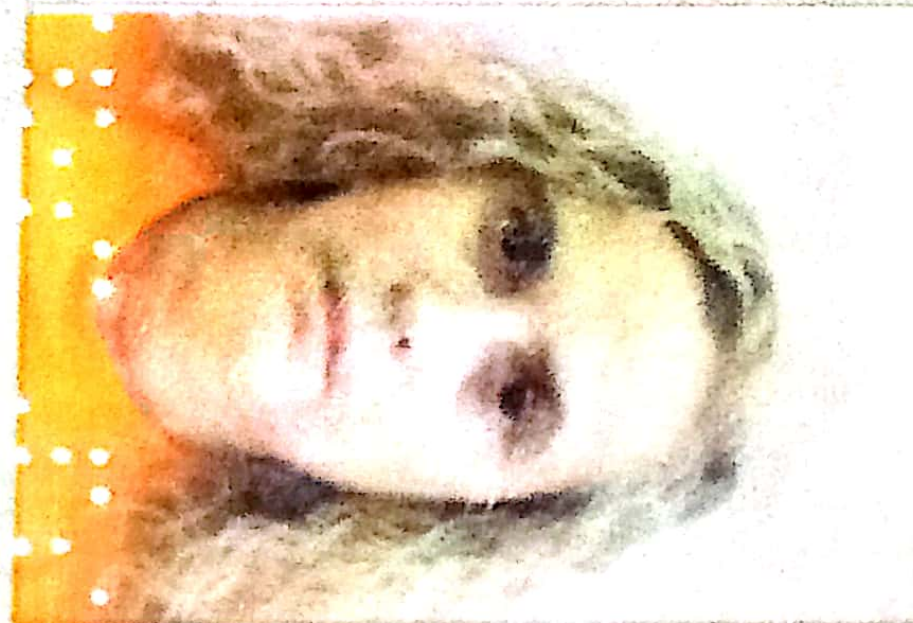
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-262



Silvânia Rodrigues Nunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DATA DA ÚLTIMA VIGÊNCIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

980.445 - 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

17/12/2015

NOME

SILVANIA RODRIGUES NUNES

FILIAÇÃO

GERSON NUNES DA COSTA
SEVERINA RODRIGUES NUNES

NATURALIDADE

GUARABIRA-PB

DATA DE NASCIMENTO

15/01/1964

DOC ORIGEM

CERT. NASC. Nº26254 - LIV.73 - FLS.157 - CARTORIO GUARABIRA-

PB
CPF

568.219.804-20

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR
Marcus A. B. Lacet Jr.
L. 15/11/16 DE 29/08/83
Ident. Civil e Criminal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0473/2024

DISPENSA Nº: 0389/2024

ÓRGÃO:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade , impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo

com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês**, foi **SILVANIA RODRIGUES NUNES**, CNPJ: **568.219.804-20**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2024**, **da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**.

DONA INÊS, 04 de NOVEMBRO de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

a226e450e214f350856e2980b6e55ac9 a0b957b53e9aca085880a9525e6f503c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 04 de NOVEMBRO de 2024.

ÓRGÃO:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0473/2024**, que tem como objeto: **Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês.**

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

a226e450e214f350856e2980b6e55ac9 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
SETOR CONTABILIDADE

OBJETO:

Cultura PF F185

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 392 2011 2023 Manter Atividades do Setor Cultural

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000185 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Atenciosamente,



Karla Renata Dornelas Medeiros
Assistente Administrativo
Contabilidade
MAT: 1423



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER Nº 01117/2024

A Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês– PB,

MODALIDADE Nº: 0389/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0473/2024

INTERESSADAS: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 72, III, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 0473/2024, tendo como objeto é a contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês.

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
- b) Projeto básico/Termo do Objeto;
- c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Autorização do Gestor para Despesa;
- f) Reserva Orçamentária;
- g) Parecer Jurídico.

É o breve relatório.

Passo a opinar.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço é a contratação de serviço.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

A nova Lei de licitação, traz a hipóteses de **licitação dispensável**, na forma do Art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

No caso em tela verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A administração justifica, que se faz necessário a contratação de um grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês agrega diversidade artística ao evento, incentivando a expressão cênica e a reflexão cultural. Essa apresentação atrai diferentes públicos e valoriza o teatro como importante manifestação cultural, enriquecendo a experiência dos participantes.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração contratar o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 11 de novembro de 2024.

MARCELO LOURENÇO DE MENDONÇA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 23219

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0389/2024

Processo Nº: 0473/2024

Registro CGM Nº: 24-00531-2

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto Contratação de apresentação de grupo teatral para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês., referente a DISPENSA Nº 0389/2024 em favor de SILVANIA RODRIGUES NUNES (CPF: 568.219.804-20) R\$ 4.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0389/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 11 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO